



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

#### CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **13 de julho de 2018**, no Salão Nobre, localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 11.673/2018, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas à contratação de empresa para a execução da obra pública de construção de módulos sanitários domiciliares, fossas sépticas e sumidouros, em conformidade com as especificações contidos nos Anexos deste Edital.

**1.1** O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até às **14 horas do dia 13 de julho de 2018**, no local indicado no preâmbulo.

**1.2** O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em Ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

### 2. OBJETO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra pública de construção de 06 (seis) módulos sanitários domiciliares, com área construída de 3,36 m<sup>2</sup> em cada módulo, com fossas sépticas e sumidouros, nos bairros Renascer, Modelo e Rio Branco através de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30 min às 11h e 30min e das 13h e 30 min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br).

**3.1** Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br)**.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

**4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, somente poderão participar licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei.**

**4.2** Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

participar do presente Certame.

### 5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 10 de julho 2018** perante o Setor de Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

#### 5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

#### 5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

**5.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.3.1** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

**5.3.1.1** Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.4.1 Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

**5.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.**

**5.4.3** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Processo, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

**5.4.3.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

**5.4.3.2** A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

### 5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

**5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**5.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**5.5.2.1** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

**5.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**5.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**5.5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**5.5.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.5.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 5.6 CONDIÇÕES GERAIS

**5.6.1** Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**5.6.2** Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

### 6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

#### 6.1 CREDENCIAMENTO:

**6.1.1** Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB**), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**6.1.1.1** A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

**6.1.2** **A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**6.1.3** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.1.4** A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

#### 6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**6.2.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**6.2.2** A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

## 7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

**7.1** Certificado de Registro Cadastral vigente **fornecido pelo Município de Pejuçara**.

**7.2** Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com o objeto desta licitação**, na quantidade mínima de 10,08 m<sup>2</sup>, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da metragem somada dos 06 (seis) módulos, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, que façam prova da aptidão de profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

**7.2.2** A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado de prestação de serviços, etc).

**7.3** Os documentos descritos nos subitens 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7, em conformidade com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

o que dispõe o item 5.6, deste Edital. **Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.**

**7.4** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

**7.5 Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento da contratação com o Poder Público.**

**7.6** Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feita do cadastro.

**7.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, a cooperativa, bem como as demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos nos itens 5.5.3 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

**7.7.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

**7.7.2** O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**7.7.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

**7.9** Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7.9.1** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

**7.10** **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.**

**7.11** Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

**7.12** Os envelopes "2" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

### 8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "2", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

**8.1** Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando o **valor global da obra**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**8.2** Planilha de orçamento, tendo como paradigma a elaborada pelo Município em anexo a este Edital.

**8.3** Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 04 (quatro) meses.

**8.4** Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

**8.4.1** A ausência da declaração de que trata o item 8.4 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante do licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.1.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**8.4.2** A ausência da declaração de que trata o item 8.4 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1** Somente serão aceitas as propostas cujos valores totais não sejam superiores aos contidos na Planilha de Orçamento Global anexada a este Edital, observando-se, em relação ao total da obra, o preço máximo de R\$ 34.714,08 (Trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos).

**9.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**9.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

### 10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução total da obra.

**10.1** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

**10.1.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**10.2** Para efeitos de julgamento, sobre o preço proposto por Microempreendedor Individual, será acrescido o valor correspondente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da mão de obra, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, relativo à execução dos serviços.

**10.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

### 11. RECURSOS

**11.1** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**11.1.1** Habilitação ou inabilitação.

**11.1.2** Julgamento das propostas.

**11.1.3** Anulação ou Revogação da licitação.

**11.1.4** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**11.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

**11.2.1** Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

**11.3** Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

**11.4** Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

**11.5** Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

### 12. PRAZOS

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

(internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

**12.1.2** A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

**12.1.3** O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

**12.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

**12.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

**12.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

**12.4** O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**12.4.1** O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

**12.4.2** O Licitante deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

### 13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

**13.1** Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.

**13.2** Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

**13.2.1** Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total.

**13.2.2** Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 14. PENALIDADES

**14.1** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.

**14.1.1** Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

**14.2** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**14.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**14.4** Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15% (quinze por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**14.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

### 15. PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistorias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**15.1.1** A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**15.2** Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

**15.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**15.3.1** **O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.**

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 07.01. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.51.93 – 3745 - Benfeitorias em propriedades de terceiros – Rec. 40 ASPS

**ORGÃO: 07.03. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO**

4.4.90.51.93 – 3912 - Benfeitorias em propriedades de terceiros – Rec. 4280 PROSAN - Construção de Módulos Sanitários

### 17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

**18.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**18.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

**18.3** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**18.4** Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**19.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário apurado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**19.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.4** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**19.5** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

**19.6** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

**19.7** Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

**19.8** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**19.9** É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

**19.9.1** Em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**19.10** O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA ou CAU.

**19.11** Também por ocasião da execução dos serviços, estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

**19.12** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**19.13** Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

**19.14** Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.

**19.15** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

**19.15.1** Minuta do contrato.

**19.15.2** Memorial descritivo.

**19.15.3** Planilha de Orçamento Discriminada Global.

**19.15.4** Cronograma físico financeiro.

**19.15.5** Planta Baixa.

**19.15.6** Os anexos que trata o item 19.15, são publicados juntamente com o Edital, com exceção da Planta Baixa, item 19.15.6, que estará a disposição dos interessados diretamente na prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo.

**19.16** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.17** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**19.18** O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**19.19** A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

**19.20** Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**19.21** A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

**19.21.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

**19.21.2** A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

**19.22** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejuçara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejuçara.rs.gov.br).

Pejuçara/RS, 22 de junho de 2018.

Eduardo Buzzatti

Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXOS

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Tomada de Preços 01/2018

Objeto: Fornecimento de materiais e a prestação de serviços para obra pública de construção de 06 (seis) módulos sanitários domiciliares, com área construída de 3,36 m<sup>2</sup> em cada módulo, com fossas sépticas e sumidouros, nos bairros Renascer, Modelo e Rio Branco, através de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

### PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao material e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos serviços.

Percentual do BDI: \_\_\_\_\_.

Percentual de Encargos Sociais sobre a mão de obra: \_\_\_\_\_.

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COM FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

TOMADA DE PREÇOS 01/2018

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a execução da obra pública de construção de módulos sanitários domiciliares, com fossas sépticas e sumidouros, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a execução de obra pública de construção de 06 (seis) módulos sanitários domiciliares, com área construída de 3,36 m<sup>2</sup> em cada módulo, com fossas sépticas e sumidouros, nos bairros Renascer, Modelo e Rio Branco, através de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro, planta baixa e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, partes integrantes e complementares deste Instrumento Contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**2.1** O prazo máximo para a execução total da obra será de **04 (quatro) meses**, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**2.1.1** A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**2.2** O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

**3.1** A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico Financeiro, Planta Baixa, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

**3.2.1** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

**3.4** Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

**3.5** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**3.6** Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**3.7** A obra será executada apenas em dias úteis da semana, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

**4.1** Providenciar, como condição para o início da obra, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total, e bem assim o fornecimento da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

**4.2** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

**4.3** Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

**4.4** Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

**4.5** Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

**4.6** Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

**4.7** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

**4.8** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**4.9** Apresentar por ocasião do recebimento da última parcela CND relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

**4.10** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.11 Dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ referente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ referente à mão de obra.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

#### ORGÃO: 07.01. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.93 – 3745 - Benfeitorias em propriedades de terceiros – Rec. 40 ASPS

#### ORGÃO: 07.03. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO

4.4.90.51.93 – 3912 - Benfeitorias em propriedades de terceiros – Rec. 4280 PROSAN - Construção de Módulos Sanitários

### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistorias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

7.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

7.3 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

7.4.1 **O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

**8.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

### **CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

**9.2** A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA**

**10.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, designado(a) através de portaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA**

**11.1** Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

**11.1.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**11.1.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

**11.2** Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**11.3** Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:**

**12.1** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.

**12.2** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**12.3** Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**12.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**13.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, parte anexa e integrante deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico financeiro, Planta Baixa e Edital de Licitação na Modalidade TP nº 01/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....

Nome:

2) .....

Nome:

Registre-se e Publique-se.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: Módulo Sanitário Domiciliar / Fossa Séptica / Sumidouro

ÁREA: 3,36m<sup>2</sup>

LOCAL: Bairro Renascer, Bairro Modelo, Bairro Rio Branco – Pejuçara / RS.

#### GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo especificar as características mínimas dos materiais a serem empregados na construção de *Módulo Sanitário Domiciliar, Fossa Séptica e Sumidouro*, bem como orientar a execução dos mesmos. Serão **06** (seis) módulos nos Bairros Renascer, Modelo e Rio Branco - Pejuçara/ RS.

#### 1. MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR – A = 3,36m<sup>2</sup>.

##### 1.1 INSTALAÇÃO DA OBRA

Deverá ser procedida a limpeza do terreno, removendo-se quaisquer detritos ou entulhos que existam e que possam prejudicar a locação da obra, tráfego de pessoas ou máquinas, bem como será feita a remoção do solo orgânico, visando obter o nível adequado à sua implantação.

Deverá ser utilizada placa de obra padrão SES - RS, cujo modelo encontra-se no caderno de encargos.

As locações dos Módulos Sanitários Domiciliares deverão ser efetuadas de acordo com projeto em anexo, de forma a permitir ligação com a habitação, visando o conforto e funcionalidade do projeto.

##### 1.2 MOVIMENTO DE TERRA

A abertura das valas de fundação deverá ser executada manualmente, a uma profundidade mínima de 40cm e largura de 25cm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Serão oportunamente aterrados os espaços compreendidos pelos paramentos internos dos alicerces, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas manualmente para evitar recalques ou assentamentos.

O material a ser utilizado para aterro, deverá ser isento de matéria orgânica, torrões, pedras ou detritos.

### 1.3 FUNDAÇÕES

Deverão ser executadas em concreto ciclópico, com as dimensões especificadas em planta, assentadas em solo firme e seco, compactado, utilizando brita nº 2, com porcentagem superior a 30%, devendo as mesmas ficarem totalmente imersas e envolvidas pelo concreto.

Sobre esta base, deverá ser executada regularização em alvenaria de tijolos maciços.

### 1.4 ALVENARIA

As paredes deverão ser executadas em alvenaria de tijolos 06 furos, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As espessuras das paredes estão especificadas no projeto em anexo.

Antes do assentamento, os tijolos deverão ser molhados, evitando assim a absorção rápida da água da argamassa de assentamento. A alvenaria externa deverá ser totalmente pintada com tinta PVA (3 demãos) e interna pintada com tinta esmalte brilhante.

### 1.5 REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas e rebocadas, de acordo com especificações abaixo relacionadas:

- chapisco: espessura 7mm, traço 1:3 (cimento e areia)
- reboco (massa única): espessura 15mm, traço 1:5 (cal, areia) + 20% cimento.
- internamente deverão ser colocados azulejos na cor branca, com dimensões de 15cmx15cm de boa qualidade, até a altura de 1,50m - com rejuntamento de 3mm (utilizar espaçadores) na cor branca. Os azulejos deverão ser colados com cimento cola que será espalhado uniformemente.

### 1.6 COBERTURA

A estrutura do telhado deverá ser em madeira de boa qualidade, devidamente seca, sem emendas e tratada (protegida contra a ação dos cupins). Será vetado o uso de madeiras de pouca resistência, tais como pinus e semelhantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

A cobertura deverá ser composta de telhas onduladas de fibrocimento, espessura 6mm, com inclinação de 10%.

A fixação das telhas ao madeiramento, deverá ser através de parafusos apropriados, com arruela de vedação.

### 1.7 PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executado contrapiso, espessura 5cm, na área interna do módulo sanitário. Para a execução do contrapiso, o aterro interno deverá estar devidamente compactado e nivelado. Junto ao box, deverá ser observado caimento de 1% em direção ao ralo, garantindo assim o perfeito escoamento da água.

Sobre o contrapiso interno, deverá ser assentado piso cerâmico na cor branca, com dimensões 20cmx20cm, de boa qualidade e antiderrapante - com rejuntamento de 3mm (utilizar espaçadores) na cor branca. O piso cerâmico deverá ser colado com cimento cola espalhado uniformemente.

### 1.8 ESQUADRIAS

A porta externa será metálica (em ferro laminado) pintada, com dimensões de 0,60x2,10m, fixada ao marco metálico através de 03 dobradiças, dotada de fechadura com maçaneta metálica de boa qualidade.

A janela do banheiro será metálica pintada, com dimensões de 50x50cm, tipo basculante, perfil cantoneira (com vidros).

### 1.9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica deverá ser embutida na parede, onde a fiação ficará protegida através de eletroduto em PVC. A seção da fiação está especificada em anexo no projeto elétrico.

A tomada e a chave interruptora serão de embutir, com espelho em PVC.

A rede de energia elétrica a ser utilizada no módulo será derivada da rede existente junto à habitação.

Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões adotados pelas normas técnicas com utilização de ferramentas adequadas, sem emendas na fiação e com acabamentos nas derivações e utilização de fita isolante anti-chama.

Será instalado junto ao medidor da habitação, disjuntor monofásico (de 35A), exclusivo para o chuveiro do módulo sanitário.

A tensão de abastecimento será de 220V (ou 110V), provavelmente monofásica, em rede de distribuição pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Bocal para colocação da lâmpada.

### 1.10 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

#### Tubulação de água

Será executada a instalação hidrossanitária em PVC rígido normatizado, de acordo com projeto em anexo.

A ligação de água para o módulo sanitário será proveniente da rede do SAA, executada através de tubo PVC rígido soldável Ø20mm. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrada d'água junto ao Módulo Sanitário Domiciliar, a partir do ponto d'água existente em frente à moradia.

#### Tubulação de esgoto

Ralo com caixa sifonada de Ø 150 mm

Toda a tubulação, tanto de água como de esgoto, deverá ser previamente testada e verificada pela fiscalização, conforme determinam as normas brasileiras da ABNT. O tubo de ventilação deve passar 20cm acima do telhado.

#### Louça sanitária:

A bacia sanitária será em louça branca, vitrificada, auto-sifonada, convencional, com caixa de descarga externa, devidamente fixada com buchas apropriadas.

O lavatório será em louça branca, com coluna, vitrificado, fixado devidamente à parede.

O tanque (com pés) deverá ser em louça branca devidamente fixado à parede e ao solo. Sua torneira instalada deverá ser metálica.

#### Metais

O registro de pressão para o chuveiro será em metal, do tipo cromado - Ø20mm (1/2").

As torneiras e as válvulas do lavatório e tanque serão em metal cromado.

A caixa de inspeção será em alvenaria (15cm) com as dimensões 50x50x50 cm com tampa de concreto posicionada anteriormente à fossa e rebocada.

### 1.11 PINTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó.

Os substratos metálicos serão tratados, preliminarmente, com antioxidante.

Os substratos de madeira receberão, preliminarmente, tratamento imunizante.

Todo serviço de pintura será precedido por limpeza adequada da superfície, removendo-se totalmente graxas, óleos, sujeiras e escamas.

Em ambientes externos os serviços de pintura serão suspensos quando ocorrerem chuvas, condensação de vapor de água na superfície e ventos fortes. Em ambientes internos as pinturas só devem ser executadas sob razoável ventilação.

A película de cada demão será mínima, contínua, uniforme e livre de escorrimentos. O cobrimento será obtido por sucessivas demãos. Somente será aplicada a demão seguinte quando a anterior estiver perfeitamente seca.

As pinturas serão executadas, exclusivamente com tintas preparadas em fábrica, entregues na obra, com sua embalagem original intacta.

Os serviços e tintas serão especificados no projeto – 3 demãos de pintura PVA sobre reboco externo, 2 demãos de pintura esmalte brilhante sobre reboco interno e 2 demãos de pintura esmalte brilhante s/ esquadria ferro.

### 2.0 FOSSA SÉPTICA

A Fossa Séptica poderá ser de forma prismática retangular, com dimensões internas mínimas de 1,75 x 0,87m, altura útil mínima de 1,20m e volume útil mínimo de 1.825 litros, ou de forma cilíndrica com 1,39m de diâmetro, 1,20 m profundidade mínima e volume mínimo de 1.825 litros.

### 2.1 MOVIMENTO DE TERRA

A abertura da vala para execução da Fossa Séptica será executada manualmente. Em caso de, no momento da escavação, for encontrado solo inadequado, deverá ser estudada nova solução (execução de valas).

### 2.2 PAREDES LATERAIS

As paredes laterais serão executadas em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A espessura das paredes está especificada no projeto em anexo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Antes do assentamento, os tijolos deverão ser molhados, evitando assim a absorção rápida da água da argamassa de assentamento.

### 2.3 REVESTIMENTOS

As paredes internas deverão ser chapiscadas e rebocadas, de acordo com especificações abaixo relacionadas:

- chapisco: espessura 7mm, traço 1:3 (cimento e areia)
- reboco (massa única): espessura 15mm, traço 1:5 (cal, areia) + 20% cimento.

### 2.4 LAJE DE FUNDO

A laje de fundo deverá ser em concreto magro, fck=10MPa, espessura 10cm.

### 2.5 LAJE SUPERIOR

A laje superior será em concreto armado, fck=15MPa, espessura 8cm, armada com aço CA-60 Ø4.2mm c/ 8cm. A laje deverá ser concretada em 04 diferentes blocos com alças metálicas, permitindo assim, a remoção das mesmas para inspeção e limpeza periódica.

### 2.6 CONEXÕES

As conexões de entrada e saída dos efluentes serão em PVC, conforme especificado no projeto em anexo.

## 3.0 DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES

O sistema a ser adotado para a infiltração dos efluentes da fossa séptica será definido após o teste de permeabilidade do solo para cada módulo, podendo ser adotadas soluções em conjunto com a fiscalização. No orçamento está previsto um valor para a execução de um sumidouro padrão, mas será revisto quando a solução adotada for diferente procedendo-se revisões orçamentárias tanto a maior quanto a menor.

A seguir está descrito o sumidouro padrão orçado.

O Sumidouro padrão adotado para orçamento será de forma cilíndrica, com diâmetro mínimo de 1,50m e profundidade mínima de 2,50m.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

O dimensionamento do sumidouro ou outro dispositivo do sistema será de responsabilidade da empresa contratada que deverá realizar testes de permeabilidade em locais definidos entre contratante e contratada.

Os efluentes deverão ser conduzidos da Fossa Séptica ao Sumidouro, através de tubo em PVC Ø100mm.

### 3.1 MOVIMENTO DE TERRA

As escavações para a execução do sumidouro ou de outras soluções adotadas deverão ser executadas manualmente.

### 3.2 PAREDES LATERAIS

As paredes laterais serão executadas em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser executada em forma de crivo, com laje de fundo até a altura mínima de 2,00m, seguindo de forma convencional até a laje superior, permitindo assim a infiltração dos efluentes.

A espessura das paredes está especificada no projeto em anexo.

Antes do assentamento, os tijolos deverão ser molhados, evitando assim a absorção rápida da água da argamassa de assentamento.

Nas partes inferiores e laterais do sumidouro, com espessura de 50cm, deverá ser colocada brita nº 4 (ver planta em anexo).

### 3.3 LAJE SUPERIOR

A laje superior deverá ser em concreto armado, fck=15MPa, espessura 8cm, armada com aço CA-60 Ø4.2mm c/ 8cm. Deverá ser executado tampa em concreto p/ inspeção, com dimensões especificadas em anexo e alças metálicas.

### 3.4 CONEXÕES

As conexões de entrada dos efluentes deverão ser em PVC, conforme especificado no projeto em anexo.

### 4.0 PLACA DE OBRA





---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Deverá ser colocada 01 placa junto à obra, em chapa metálica, com dimensões especificadas pelo PROSAN, em local visível, devendo conter a identificação da obra, da empresa executante, o(s) responsável(is) técnico(s).

### **6.0 ENTREGA DA OBRA**

---

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e totalmente testada com relação às funcionalidades. A presença de vazamentos deverá ser totalmente vetada.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas, sendo estes inspecionados pela fiscalização.

Moacir Juarez Da Rosa

Eng. Civil – CREA/RS 050612



**MODELO**  
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

**Planilha orçamentária do Módulo Sanitário Domiciliar c/ Fossa Séptica e Sumidouro**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO DE OBRA: 113,91% (HORA) 71,19 (MÊS)							
DATA DA REFERÊNCIA TÉCNICA: 31/08/2013							
DATA DE PREÇO: 08/2013							
Item	sinapi	Descrição	Qtde	Unidade	Material	M-O	Total
<b>1.</b>		<b>MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR</b>	Total	6	Unid	BDI:	2,70%
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	74077/2	Locação de obra por m² construído	20,16	m²	3,09	1,66	R\$ 95,78
1.1.2	79517	Escavação manual de solo de 1ª até 1,50m(0,40x0,25x7,2m)	4,32	m²	0,00	13,91	R\$ 60,07
		<b>Total do Sub-item 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 155,85</b>
<b>1.2</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>					
1.2.1	73361	Concreto ciclópico 1:3:6 + 30% pedra mão (0,25x0,15x7,2m)	1,62	m³	240,04	129,25	R\$ 598,25
1.2.2	6519	Alvenaria de tijolos maciços 1 vez, 5x10x20cm, assentados com argamassa traço 1:2:8,( cimento ,cal e areia) {0,35x7,2m}	15,12	m²	67,00	36,07	R\$ 1.558,41
		<b>Total do Sub-item 1.2 - FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ 2.156,66</b>
<b>1.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.3.1	73907/003	Contrapiso concreto - 5 cm - 200Kg ci/m³ (magro) (1,20mx2,20m)	15,84	m²	15,61	8,41	R\$ 380,50
1.3.2	73946/001	Piso cerâmico branco, com 20cmx20cm (cim. cola + rejunte)- (1,20mx2,20m)	15,84	m²	16,29	8,77	R\$ 396,93
		<b>Total Sub-item 1.3 - PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 777,43</b>
<b>1.4</b>		<b>ALVENARIA</b>					
1.4.1	73982/001	Alvenaria tijolos 6 furos 10cm - junta 15mm ci-ca-ar 1:2:8	101,84	m²	18,72	10,08	R\$ 2.932,81
		<b>Total Sub-item 1.4 - ALVENARIA</b>					<b>R\$ 2.932,81</b>
<b>1.5</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
1.5.1	73933/004	Porta de ferro laminada c/ferragem-inclusive maçaneta metálica (0,60x2,10)	6,00	cj	107,10	57,67	R\$ 988,63
1.5.2	6103	Janela basculante ferro - 50x50cm	1,50	m²	103,14	55,54	R\$ 238,02
		<b>Total Sub-item - ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 1.226,65</b>
<b>1.6</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>	0,00				
1.6.1	5975	Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	203,64	m²	2,97	1,60	R\$ 930,67
1.6.2	73927/008	Reboco massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:5+20%ci	203,64	m²	10,38	5,59	R\$ 3.252,06
1.6.3	73925/002	Azulejo cerâmico branco, com 15cmx15cm, assentado com cimento cola, juntas a prumo, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco ( 6,80mx1,50m)	61,20	m²	17,29	9,31	R\$ 1.628,38
		<b>Total Sub-item - REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 5.811,10</b>

**MODELO**  
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

**Planilha orçamentária do Módulo Sanitário Domiciliar c/ Fossa Séptica e Sumidouro**

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO DE OBRA: 113,91% (HORA) 71,19 (MÊS)</b>							
<b>1.7</b>		<b>COBERTURA</b>					
1.7.1	73931/001	Cobertura c/ telha fibrocimento 6mm e madeiramento	35,28	m²	36,43	19,61	R\$ 1.977,17
		<b>Total Sub-item - COBERTURA</b>					<b>R\$ 1.977,17</b>
<b>1.8</b>		<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>					
1.8.1	74101/001	Bacia sanitária em louça branca padrão popular, com caixa de pvc de sobrepor, completa c/ acessórios para fixação, fornec e instalação	6,00	unid	122,28	65,84	R\$ 1.128,69
1.8.2	74057/002	Lavatório de louça c/ coluna c/ torneira metálica, completa, acessórios para fixação, fornec e instalação	6,00	unid	59,06	31,80	R\$ 545,21
1.8.3	74146/001	Tanque de louça branca (80x50), com pés, e com torneira metálica	6,00	unid	134,55	72,45	R\$ 1.242,00
1.8.4	9535	Chuveiro elétrico comum, corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	6,00	unid	20,24	10,90	R\$ 186,83
		<b>Total Sub-item 1.8 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 3.102,74</b>
<b>1.9</b>		<b>VIDROS</b>					
1.9.1	72122	Vidros fantasia 4mm colocado c/ massa	1,50	m²	33,22	17,89	R\$ 76,67
		<b>Total Sub-item - VIDROS</b>					<b>R\$ 76,67</b>
<b>1.10</b>		<b>PINTURA</b>					R\$ 0,00
1.10.1	73750/001	Pintura PVA p/paredes externas - 02demãos	108,54	m²	4,02	2,16	R\$ 671,05
1.10.2	73924/001	Pintura esmalte brilhante interno sobre reboco - 02 demãos	43,74	m²	8,58	4,62	R\$ 577,19
1.10.3	84664	Pintura imunizante s/madeira - 02 demãos	35,28	m²	1,26	0,68	R\$ 68,48
1.10.4	73924/001	Pintura esmalte brilhante s/ esquadria ferro - 02 demãos	15,12	m²	8,58	4,62	R\$ 199,54
		<b>Total Sub-item 1.10 - PINTURAS</b>					<b>R\$ 1.516,26</b>
<b>1.11</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
1.11.1		Tubo PVC 100mm esgoto primário	72,00	m	20,94	11,28	R\$ 2.319,62
1.11.2	75030/001	Tubo PVC rígido soldável 25mm, inclusive conexões, Forn. e instalação	48,00	m	7,64	4,11	R\$ 563,95
1.11.3	74165/002	Tubo PVC 50mm esgoto primário	12,00	m	14,33	7,72	R\$ 264,60
1.11.4	74165/001	Tubo PVC rígido soldável 40mm esgoto secundário	36,00	m	10,58	5,70	R\$ 586,01
1.11.5	72571	Joelho 90° PVC rígido soldável 25mm	0,00				R\$ 0,00
1.11.6	72438	Tê 90° PVC rígido soldável 25mm	0,00				R\$ 0,00
1.11.7	40777	Caixa sifonada c/grelha 150x150x50 saída 50mm	6,00	unid	16,38	8,82	R\$ 151,22
1.11.8	74104/001	Caixa inspeção , 60x60/60, em alvenariatijolos maciços c/tampa concreto, revestida internamente de cimento e areia 1:4, escavação e confecção	6,00	unid	69,62	37,49	R\$ 642,63
		<b>Total do Sub-item 1.11 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>					<b>R\$ 4.528,02</b>
<b>1.12</b>		<b>INTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	0,00				

**MODELO**  
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

**Planilha orçamentária do Módulo Sanitário Domiciliar c/ Fossa Séptica e Sumidouro**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO DE OBRA: 113,91% (HORA) 71,19 (MÊS)							
1.12.1	0	Ponto elétrico tomada / interruptor - completa	6,00	unid	20,80	11,20	R\$ 192,00
1.12.2	0	Ponto elétrico tomada p/ chuveiro - completa	6,00	unid	23,40	12,60	R\$ 216,00
1.12.3	0	Ponto elétrico luz Incandescente	6,00	unid	13,00	7,00	R\$ 120,00
1.12.4	74130/001	Disjuntor eletromagnético monopolar padrão nema 9(americano), fornecimento e instalação, 30A	6,00	unid	5,28	2,84	R\$ 48,74
<b>Total do Sub-item 1.12 - INTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$ 576,74</b>
<b>Total do Item - MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR</b>							<b>R\$ 24.838,12</b>
<b>2</b>	<b>FOSSA SÉPTICA</b>						
2.1	79517/001	Escavação manual de solo de 1º até 1,50m	16,20	m³	0,00	0,00	R\$ 0,00
2.2	72131	Alvenaria tijolo maciço 15cm - J15mm ci-ca-ar 1:2:8	48,72	m²	0,00	0,00	R\$ 0,00
2.3	73928/002	Chapisco ci-ar 1:3 - 5 mm preparo manual e aplicação	45,36	m²	0,00	0,00	R\$ 0,00
2.4	73927/008	Massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:5+20%ci	45,36	m²	0,00	0,00	R\$ 0,00
2.5	0	Concreto magro fck 10Mpa	1,58	m³	0,00	0,00	R\$ 0,00
2.6	0	Laje concreto armado - e= 8cm	1,06	m³	0,00	0,00	R\$ 0,00
2.7	72459	Tê sanitário PVC rígido 100x100mm esg.prim.	12,00	unid	0,00	0,00	R\$ 0,00
2.8	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS (1,90X1,10X1,40) UN 813,36, 1500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DE 8CM DE ESPESSURA	6,00	Unid	542,95	292,36	R\$ 5.011,89
<b>Total do Item 2 - FOSSA SÉPTICA</b>							<b>R\$ 5.011,89</b>
<b>3</b>	<b>SUMIDOURO( Ø1,50mx2,50m)</b>						
3.1	79517/002	Escavação manual de solo de 1ª de 2,00m a 4,0m	26,49	m³	14,47	7,79	R\$ 589,51
3.2	72131	Alvenaria tijolo maciço 15cm - J15mm ci-ca-ar 1:2:8	14,10	m²	42,11	22,67	R\$ 913,44
3.3		Alvenaria tijolo maciço 15cm - J15mm ci-ca-ar 1:2:8 (em crivo)	57,90	m²	22,70	12,22	R\$ 2.021,75
3.4	73983/001-74157/003	Laje concreto armado - e= 8cm	0,84	m³	291,58	157,00	R\$ 376,81
3.5	73873/002	Leito Filtrante- Fornecimento e enchimento c/brita nº 4	5,30	m³	105,55	56,84	R\$ 860,34
<b>Total do Item 3 - SUMIDOURO</b>							<b>R\$ 4.761,85</b>
<b>TOTAL (Módulo Sanitário+Fossa Séptica+Sumidouro)</b>							<b>R\$ 34.611,84</b>
<b>4</b>	74209	<b>PLACA DE OBRA E CANTEIRO DE OBRA 2m2</b>	1,00	Unid	66,45	35,79	R\$ 102,24
<b>TOTAL (Placa de Obra)</b>			1,00	Unid			<b>R\$ 102,24</b>
<b>ORÇAMENTO TOTALDOS 6 MÓDULOS)</b>			<b>6</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 34.714,08</b>

